

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Certidão de Inteiro Teor

Fotocópia de Processo

Documento emitido pela Internet



Dados da Empresa

Nome Empresarial

CALESMON ENGENHARIA LTDA EPP

NIRE

332.0024066-5

Número do Protocolo

00-2012/229430-0



Último Arquivamento

Número

00002258650

Data

18/11/2011

Dados da Certidão

Data da Expedição

09/07/2012

Hora da Expedição

13:09.22

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Validação da Certidão: www.jucerja.rj.gov.br - Opção: Serviços >> Consulta Certidão Online .



CALESMON

ENGENHARIA LTDA. ME

ESTRUTURAS METÁLICAS - TANQUES - COBERTURAS

CALDEIRARIA - SERRALHERIA - ENGENHARIA CIVIL

35

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NICOLÁS CARLOS BARRIONUEVO, argentino, natural da província de Córdoba, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Desenhista Luis Guimarães, nº 260/1004, portador da carteira de identidade expedida pelo CREA-RJ sob o nº 50.368-D, e CPF 665.021.447-72; e MAYARA GABI BARRIONUEVO, brasileira, natural do estado do Rio de Janeiro, solteira, consultora, residente na Rua Desenhista Luis Guimarães, nº 260/1004 nesta cidade, portadora da carteira de identidade nº 09387080-6 expedida pelo IFP, e CPF nº 129.723.177-50; únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada denominada "CALESMON ENGENHARIA LTDA. ME", com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 29.973.823/0001-85, que vem se regendo por seu contrato social constitutivo arquivado na JUCERJA sob o nº 37.841-78, por despacho de 21/Novembro/1978, e alterações posteriores de números 85.207-79, 107.502-80, 11.768-80, 133.538-81, 163.197-82, 211.536-83, 214.724-83, 232.184, 237.709, 241.263, 366.854, 373.362, 398.585, 412.205, 581.116, 643.596, 758.244, 933.580, 902.884, e 1.898.196, resolvem mais uma vez alterar dito contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: Aumentar o capital social que era de R\$230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) para R\$300.000,00 (Trezentos mil reais). O aumento de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) é totalmente integralizado com a reserva legal de lucros.

SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA: A sociedade empresaria limitada girará sob a denominação de CALESMON ENGENHARIA LTDA. EPP, tendo sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, a Avenida Itaóca, 1953 - Galpão 13 - Inhaúma - RJ, podendo abrir filiais ou agências em qualquer parte do território nacional.

SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo: Projetos, fabricação e montagem de estruturas metálicas, tanques e equipamentos industriais em geral. Caldeiraria e serralheria. Instalação de máquinas, montagens e serviços de reforma e de engenharia civil.

TERCEIRA: O prazo de duração de sociedade é indeterminado.

QUARTA: O capital social é de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais) divididos em 300.000 (Trezentas mil) cotas de R\$1,00 (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas e assim distribuídas entre os sócios: R\$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais) correspondentes a 99% do capital ao sócio Nicolás Carlos Barrionuevo. R\$ 3.000,00 (Três mil reais) correspondentes a 01% do capital a sócia Mayara Gabi Barrionuevo.

QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do capital social.

SEXTA: A parte técnica será exercida com toda autonomia por profissional habilitado pelo CREA.



Handwritten signatures and initials, including 'Nicolás' and 'Maya'.

SÉTIMA: As cotas de capital social são pessoais e indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros por um sócio, sem o consentimento expresso do outro, ao qual fica assegurado o direito e preferência na sua aquisição ou na apresentação de candidato á compra.

OITAVA: A gerência da sociedade e o uso da firma ou denominação social serão exercidos única e exclusivamente pelo sócio Nicolás Carlos Barrionuevo, ficando o mesmo dispensado de caução.

NONA: O sócio gerente terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore dentro das possibilidades financeiras da sociedade e dos limites fixados pelo Imposto de Renda.

DÉCIMA: O balanço geral será encerrado no dia 31 de Dezembro de cada ano, e os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

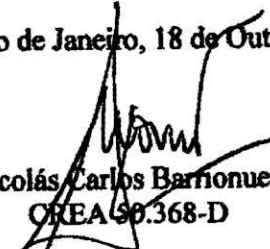
DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de incapacidade, morte, retirada ou exclusão de algum sócio, os haveres desse sócio serão os da ocasião em que se verificar a ocorrência e mais os que forem apurados com base no último balanço da sociedade, proporcionalmente ao prazo decorrido. Os haveres serão pagos ao sócio retirante ou a seus herdeiros legais da seguinte forma: Em 10 (dez) prestações mensais iguais e sucessivas, representadas por notas promissórias de valores iguais, devendo a primeira vencer 30 (trinta) dias após a data em que for homologada, por sentença ou acordo, a apuração do sócio retirante.

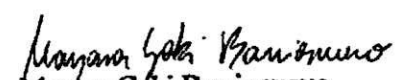
DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividades empresariais.

DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro, para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

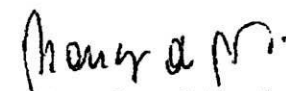
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente perante as testemunhas abaixo, em 3(três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

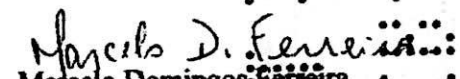
Rio de Janeiro, 18 de Outubro de 2011.


Nicolás Carlos Barrionuevo
OREA 96.368-D


Mayara Gabi Barrionuevo
CPF 129.723.177-50

Testemunhas:


Nancy Rosa Toso de Barrionuevo
CPF 056.805.177-79


Marcelo Domingos Ferreira
CI 08322437-8

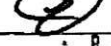


Av. Itaóca, 1953 gp13 - Inhaúma/RJ
Tel/Fax: (21)2583-0550

CNPJ 29973823/0001-85 IE 82010750
E-mail: calesmon@uol.com.br.

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
JDO 1.ATD
STIM5981
GH 1.ATD
STIM5982
SUBSTITUTO
CRCPN - TAB

Notário da 11ª CIREN - Tabelionato
Tapes - RJ. Registrador e Notário: Gerson Queiroz. Reconheço
a semelhança as firmas de: NICOLAS CARLOS BARRIONUEVO e MAYARA
BARRIONUEVO
Id: 01342CRC8A38
Rio de Janeiro, 18 de Outubro de 2011. Conf. por:
de veracidade.
ALEXANDRE PEREIRA RIBEIRO
3º SUESTRADO
11º CRCPN - TAB
00105207

Conf. por: 

Despesa	: 8,12
20% TJ+FUNDOS	: 2,42
Total	: 10,54

Substituto do Tabelião
11º CRCPN - TAB
AUXILIAR

00-2011/398565-7 01 nov 2011 15:30
JUCERJA Guia: 100241995
3320024066-5 Atos: 105
CALESOM ENGENHARIA LTDA ME

Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 133,50 Pago: 133,50
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00001898196 08/04/2009 105

00-2011/398565-7 11 nov 2011 16:28
JUCERJA Guia: 100241995
3320024066-5 Atos: 105
CALESOM ENGENHARIA LTDA ME

Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 133,50 Pago: 133,50
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00001898196 08/04/2009 105

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: CALESOM ENGENHARIA LTDA ME
Nº: 33.2.0024066-5
Protocolo: 00-2011/398565-7 - 01/11/2011
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 18/11/2011. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.
00002258649
DATA: 18/11/2011

SECRETARIA GERAL



00105207



CALESMON
ENGENHARIA LTDA

ESTRUTURAS METÁLICAS – COBERTURAS - REFORMAS
ENGENHARIA CIVIL – CALDEIRARIA – SERRALHERIA

C-551/22-DT

Rio de Janeiro, 09 de março de 2022.

A

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO

Ref: PE 004/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

A empresa Calesmon Engenharia Ltda., CNPJ nº 29.973.823/0001-85, sediada na Av. Itaóca, 1953 – Galpão 13 – Inhaúma - RJ por intermédio do seu representante legal Sr. Nicolás Carlos Barrionuevo, carteira de identidade nº 50368-D do CREA RJ e CPF 665.021.447-72 doravante designado LICITANDO, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.


Eng. Nicolás C. Barrionuevo
CREA 50368-D
CPF 665.021.447-72